



Proad nº 201907000181228  
**EMENDA REGIMENTAL Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

Acrescenta ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o art. 383-A.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por seu Órgão Especial, no uso das atribuições conferidas pelo art. 96, I, "a", da Constituição Federal, art. 46, II, da Constituição Estadual e art. 19, III, da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que foi decidido em Sessão Ordinária de 27 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Acrescenta-se ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o artigo 383-A e seus parágrafos com a seguinte redação:

"Art. 383-A. A revisão ou o cancelamento de enunciados de súmulas, visando a uniformização da jurisprudência, dar-se-á por proposta de qualquer dos membros do Tribunal ou por requerimento formulado por pessoa que detiver poder postulatório em juízo, mediante a abertura de Processo Administrativo com essa finalidade.

§ 1º Na proposta ou no requerimento deverão ser consignados os fundamentos que apontem a necessidade da revisão ou do cancelamento da Súmula.

§ 2º Em caso de revisão, a proposta ou o requerimento deverá ser instruído com minuta de enunciado da Súmula, já com as alterações propugnadas.

§ 3º O expediente contendo a proposta ou o requerimento, dirigido ao presidente do Tribunal, será encaminhado para o Órgão Especial e distribuído a um dos seus membros, que funcionará como relator.

§ 4º Será aprovado o requerimento ou a proposta de revisão ou de cancelamento de súmula que obtiver a maioria de votos dos membros do Órgão Especial presentes à sessão de julgamento."

**Art. 2º** Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

**WALTER CARLOS LEMES**  
Presidente